



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

37ª PROMOTORIA ELEITORAL – SÃO JOÃO DA BARRA

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 11/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Abuso de Poder Político. Abuso de Poder Econômico. Liberação de crédito em cartão da Prefeitura. Colheita de informações e documentos visando à formação de opinião.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as informações preliminarmente apuradas no expediente MPRJ nº. 2016.01061392, que fazem parte integrante deste Procedimento Preparatório Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de indícios de possível abuso de poder econômico, consistente no pagamento de combustível a diversas pessoas por candidatos políticos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 37ª Zona Eleitoral, da Comarca de São João da Barra, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados em relatório de fiscalização eleitoral.

Autuada e registrada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Oficie-se à Prefeitura Municipal de São João da Barra para que apresente documentação pertinente à liberação do cartão “viver mais” da Prefeitura.
- 2) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
(cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

São João da Barra, 17 de outubro de 2016.



Daniella D'Arco Garbossa
Promotora de Justiça Eleitoral
Mat. 7828